



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

PROJETO DE LEI Nº 44

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Jardim Alegre

2024

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

2022-2024

Presidente: Osvaldo Fiorato Junior – Representante governamental

Vice-presidente: Ana Paula Mariano dos Santos - Representante da sociedade civil

Secretário executivo: Fábio Henrique Peres – Representante governamental

Membros titulares - Representantes governamentais

Eliane de Jesus Honório Szpaler

Fábio Henrique Peres

Osvaldo Fiorato Junior

Membros suplementes – Representantes governamentais

Davi Beca da Silva

Guilherme Gonçalves Lopes

José Matheus Beltrami

Membros titulares – Representantes da sociedade civil

Ana Paula Mariano dos Santos

Neni Aparecida Caroba Canterteze

Rosângela Carvalho dos Santos Mendonça

Membros suplementes – Representantes da sociedade civil

Rosângela Rossatto Pachulski

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	04
1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE	05
1.1 DADOS GEOGRÁFICOS	13
1.2 DADOS POPULACIONAIS.....	13
2. DIAGNÓSTICO DA CULTURA MUNICIPAL	14
2.1 AGENTES CULTURAIS.....	14
2.2 ESPAÇOS CULTURAIS	15
2.3 MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.....	18
PROJETO DE LEI Nº /2024	22



APRESENTAÇÃO

Este Plano tem como objetivo promover o desenvolvimento cultural em nossa comunidade, valorizando a diversidade de expressões artísticas e garantindo o acesso democrático a todas as formas de cultura.

A cultura é um elemento fundamental na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, pois permite a ampliação do conhecimento, o enriquecimento da imaginação e o fortalecimento da identidade. É por isso que nosso plano municipal de cultura foi criado com o intuito de promover a inclusão cultural, a valorização dos artistas locais e a proteção do patrimônio cultural da cidade.

Para alcançarmos esses objetivos, o plano conta com diversas ações estratégicas, como a promoção de festivais e eventos culturais, a criação de espaços culturais públicos e a oferta de cursos e oficinas gratuitas nas mais variadas áreas da cultura. Além disso, também serão incentivadas ações de preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural da cidade, através de políticas de proteção e incentivos fiscais.

Outro ponto importante do nosso plano é a valorização dos artistas locais. Serão criados editais para a seleção de projetos culturais e para a concessão de bolsas e prêmios para os artistas da cidade. Essa valorização dos artistas locais é fundamental para o fortalecimento da cena cultural da cidade e para a promoção da diversidade cultural.

Por fim, o acesso à cultura será garantido de forma democrática, por meio de políticas públicas de inclusão cultural. Isso inclui a oferta de ingressos a preços populares, o incentivo ao transporte gratuito para eventos culturais e a criação de políticas de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Acreditamos que a cultura é um elemento transformador da sociedade e por isso é fundamental promover o seu desenvolvimento em nossa cidade. Contamos com a participação de todos para que possamos construir juntos um plano municipal de cultura mais inclusivo, diverso e democrático.

1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

No final do século XV, a região que hoje compreende o Paraná foi trânsito dos Guaranis, Xetas e Kainguangs, dando origem ao território Del Guairá, sobre o domínio espanhol, onde instalaram 14 reduções jesuíticas, sobre o alvo dos bandeirantes paulistas. No século XVII passa ao domínio português. Os primeiros registros sobre o Vale do Ivaí, remontam o século XVI.

A região que o hoje compreende o Estado do Paraná era cortado de leste a oeste pelo famoso caminho do Peabiru, ligando esta região, uma trilha indígena de três mil quilômetros ao Peru.

Em 1592, os espanhóis instalaram na região, a Villa Rica Del Espiritu Santu, na foz do rio Corumbataí, atual município de Fênix, pelo imenso número de índios, que poderiam ser convertidos nas reduções e explorados nas encomendas. Em 1628 os bandeirantes paulistas, liderados por Manoel Preto e Raposo Tavares destruíram a redução de Villa Rica. Os espanhóis se retiraram do Vale e os índios aprisionados foram levados à São Paulo.

Jardim Alegre está localizado no cento oeste do Paraná, no vale do Ivaí, compreende uma "área de 413,386 km², com 12.324 habitantes, densidade demográfica de 30,39" (IBGE, 2021). A (re)ocupação de Jardim Alegre, se dá inicialmente, na década de 40 através de posseiros safristas paulista, mineiros, baianos e paranaenses provenientes da região de Faxinal, antiga Bufadeira, atual Luar de Agosto. Foram inúmero posseiros, entre eles Claudino Domingues dos Santos e filhos (1942), Genibre Ayres Machado (1943), Renato Machado, Godofredo Aires e Alcinio Vidal entre outros. Após atravessar o Rio Ivaí, chegavam por picada a antiga olaria, na Rua Castelo Branco.

Reivindicada pela Companhia Ubá, os posseiros deveriam comprar a terra ou desocupa-lá. Documentos oficiais registram a história de Jardim Alegre desde 1952, a partir das primeiras escrituras das terras dos primeiros colonizadores. Inicialmente nominada Rancho Alegre, Três Machado, posteriormente Jardim Alegre.

Transformada em distrito em 24 de maio de 1961, foi criado o Distrito de Jardim Alegre e elevada a município em 28 de abril de 1964, pela Lei Estadual nº 4859, emancipado e instalado em 19 de dezembro do mesmo ano.

Símbolos Municipais

Hino Municipal

O hino municipal atual é definido pela nº 458, de 09 (nove) de outubro de 2013 (dois mil e treze), composto de 05 (cinco) refrões, como se segue:

Neste nosso chão paranaense
Três famílias vieram morar
Ferramentas tinha por nome,
Três Machados começaram a chamar

És morada de um povo alegre
És orgulho de povo gentil
O seu nome é Jardim Alegre
E perfuma o sul do Brasil

Nossa estrela resplandecente
Pertencente ao Vale do Ivaí
Tu és astro refulgente
És paixão de quem mora aqui

Verdes campos e belas flores
Sua beleza é ser ardil
E essa sua paz que é inata

Presenciou só quem te viu

Quem aqui tem sua morada

Deste chão tira riquezas mil

Oh cidade mui amada

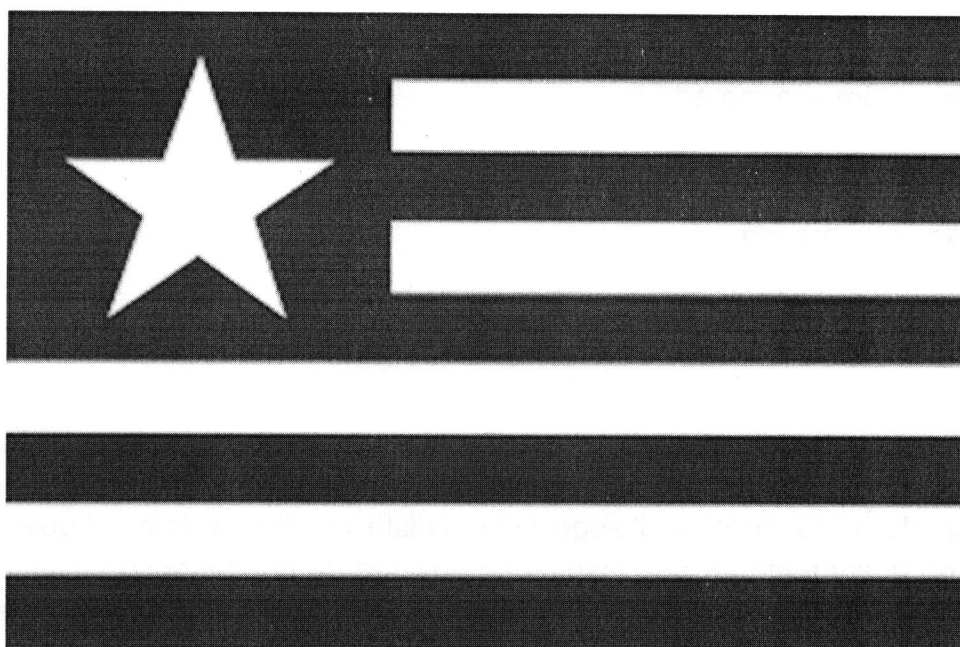
Por ti luta um povo varonil

Tanto a bandeira, como o brasão municipal são de autoria do mesmo autor, conforme declaração de autoria lavrada e registrada em cartório, em 21 de maio de 1975, pelo vexilólogo e heraldista curitibano Arthur Lupioni, que revela no documento ter sua inspiração advinda de um histórico enviado a ele pelo ex-prefeito à época, Alzemiro Francisco Rech, em 1975. Atualmente, este documento esta sob guarda do acervo da Casa da Cultura.

Como o próprio Lupioni declara,

A Bandeira do Município de Jardim Alegre, de forma retangular com a maior dimensão no sentido horizontal, é desenhada na proporção de 14 módulos de altura por 20 módulos de comprimento, como na Bandeira Nacional. O campo retangular da bandeira é cortado por 9 (nove) faixas horizontais, da mesma largura, sendo 5 (cinco) em azul – celeste, e 4 (quatro) em cor branca. No cantão superior, junto ao mastro, é representado em quadrado, também em azul – celeste, interceptando 5 (cinco) faixas (três azuis e duas brancas), no centro do qual se figura uma estrela de 5 (cinco) pontas, em cor branca, com uma ponta em pala.

Bandeira do Município de Jardim Alegre



Fonte: Casa da Cultura

Quanto ao brasão, Lupioni o descreve da seguinte maneira:

O Brasão de Armas do Município de Jardim Alegre compõe-se de um escudo de formato "semiótico", em esmalte goles (vermelho), com 5 (cinco) machados, postos em sautor, de prata, encabados de ouro, com as lâminas voltadas para a destra. O chefe, em esmalte blau (azul) é carregado de um besante, de prata, no centro do qual é representado um escudete, também de formato "samnítico", em esmalte blau, com uma flor – de lis, de prata. Timbrado o escudo e a tocá-lo, é figurada a coroa mural, de 5 (cinco) torres visíveis, em metal prata, privativa de Cidades (não Capitais). Com suportes: à destra, um ramo de café, frutificado; e à sinistra, um ramo de milho, frutificado, ambos em sua côr, os quais se cruzam em aspa, na parte inferior do escudo. Num listel de goles, com as pontas dobradas e terminadas em flâmula, brocante nos pés entrelaçados dos dois suportes, vem gravado, em toda a sua extensão, o topônimo "JARDIM ALEGRE", em caracteres maiúsculos do tipo "Franklin Gothic", e em metal prata. Na ponta, à destra, a abreviatura cronológica "28-4-1964"; e na ponta, à sinistra, outra abreviatura cronológica "19-12-1964" – tudo também em metal prata.

Brasão do Município de Jardim Alegre



Fonte: Casa da Cultura

Minha folha de identificação:

NOME — ARTHUR LUPONI.

LUGAR DE NASCIMENTO — Camanducaia (MG).

DATA DE NASCIMENTO — 8-10-1914.

PROFISSÃO — Professor e Advogado.

NOTA — Formei-me pela Faculdade de Direito
do Largo de São Francisco (SP), em 1944.

ESTADO CIVIL — Casado.

RESIDÊNCIA — Rua Dr. Veiga Filho, 518
01229 — SÃO PAULO (SP)
TEL. — 66-5963

CARTEIRA DE IDENTIDADE — R. Geral nº 346.394

NOTA — Há 6 anos, recebo pensão do
INPS, pois estou aposentado. Dedico-me, agora,
com muita seriedade, ao estudo de VEXILOLOGIA
e HERÁLDICA, que eu havia começado em 1934,
com o advento do "Estado Novo".

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que os Símbolos do Município de Jardim Alegre (PR) — Bandeira e Brasão de Armas — são de minha autoria (criação, desenhos e textos), cuja inspiração e feitura se basearam no pequeno histórico do Município que me foi enviado pelo Prefeito Sr. Algemiro Francisco Rech, ao dia 12 de fevereiro de 1975, com firma reconhecida.

A Bandeira do Município de Jardim Alegre, de forma retangular com a maior dimensão no sentido horizontal, é desenhada na proporção de 14 módulos de altura por 20 módulos de comprimento, como na Bandeira Nacional. O campo retangular da bandeira é cortado por 9 (nove) faixas horizontais, da mesma largura, sendo 5 (cinco) em azul-celeste, e 4 (quatro) em cor branca. No canto superior, junto ao mastro, é representado um quadrado, também em azul-celeste, interceptando 5 (cinco) faixas (três azuis e duas brancas), no centro do qual se figura uma estrela de 5 (cinco) pontas, em cor branca, com uma ponta em pala.

NOTA — A simbologia das peças e das cores da bandeira fazem parte integrante do trabalho que foi entregue ao Sr. Prefeito.

O Brasão de Armas do Município de Jardim Alegre compõe-se de um escudo de formato "samnítico", em esmalte goles (vermelho), com 5 (cinco) machados, postos em sautor, de prata, encabados de ouro, com as lâminas voltadas para a destra. O chefe, em esmalte blau (azul) é carregado de um besante, de prata, no centro do qual é representado um escudete, também de

NOTA - A simbologia das "peças heráldicas" e das cores do brasão de armas fazem parte integrante do trabalho que foi entregue ao Sr. Prefeito.

São Paulo, 21 de março de 1945

Prof. Arthur Laponi. X
(VEXILOLOGO & HERALDISTA)

11ª CARTÓRIO DE NOTAS
ANTONIO CARRILHONATO VEIGA
SÃO PAULO
ANTONIO S. DE SOUZA JR.
ESCRITÓRIAS
IMBASSADA PORTUGUESA
SPECIAL MARK
LOZ MECHES PORTUGUESAS
PAULO SANTOS
ANTONIO H. FERREIRA FONSELA
DIETAS, ALMOÇOS
N. LIMA BARBOSA 200-44-0

11.º CARTÓRIO DE NOTAS
CARLOS TADEU MOTA VIEIRA

Byrd
Arthur. Lydon

24

1.1 DADOS GEOGRÁFICOS

Região de Influência: Ivaiporã - Centro Sub-regional B (3B)

Região intermediária: Londrina

Região imediata: Ivaiporã

Mesorregião: Norte Central Paranaense

Microrregião: Ivaiporã

Área da unidade territorial: 413,386 km²

Area urbanizada: 3,26 km²

Arborização de vias públicas: 90,30 %

Urbanização de vias públicas: 44,30 %

1.2 DADOS POPULACIONAIS

População total estimada: 12.070 (IBGE, 2022)

Densidade demográfica: 30,39 hab/km²

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade: 98,1 %

IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública): 5,4

Matrículas no ensino fundamental: 1.307 matrículas

Matrículas no ensino médio: 384 matrículas

Docentes no ensino fundamental: 117 docentes

Docentes no ensino médio: 74 docentes

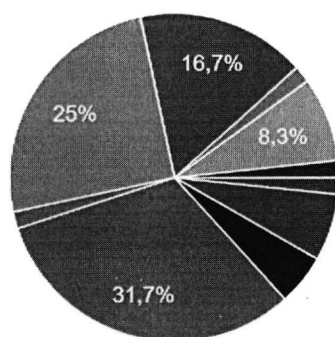
Número de estabelecimentos de ensino fundamental: 11 escolas

Número de estabelecimentos de ensino médio: 5 escolas

2. DIAGNÓSTICO DA CULTURA MUNICIPAL

Área de atuação

60 respostas

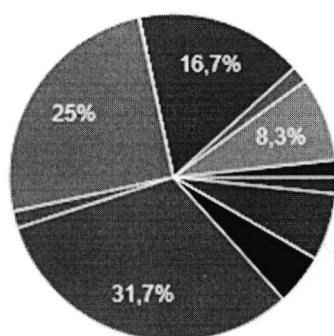


- Dança
- Artes Plásticas e Artes Visuais
- Patrimônio Cultural, Cultura Afro-Brasi...
- Livro, Leitura e Literatura
- Audiovisual
- Artesanato e Gastronomia
- Teatro e Circo
- Cultura Popular

▲ 1/2 ▼

Área de atuação

60 respostas



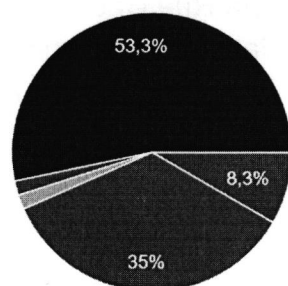
- Cultura Urbana
- Arte de rua
- Música
- Design, Arte Digital e Moda
- Empresas e Produção Cultural
- Organização Não Governamental

▲ 2/2 ▼

2. 1 AGENTES CULTURAIS

O município consta com 60 cadastros de agente culturais, distribuídos por área de atuação da seguinte maneira:

Você é?
60 respostas



- Microempreendedor Individual - MEI
- Prestador de Serviços - Pessoa Física
- Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos
- Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos
- Não tenho Empresa aberta. Sou trabalhador informal

2.2 ESPAÇOS CULTURAIS

Biblioteca Cidadã Professora Marlene de Souza Castilho

Inaugurada em 2010, a Biblioteca Cidadã foi um projeto estadual de oferta desse espaço de leitura a todos municípios do estado que não dispunham até então de uma biblioteca municipal. A Biblioteca conta atualmente com um acervo diversificado de livros, entre literatura brasileira, literatura estrangeira, contos, poemas, romances; livros infantis e infanto-juvenil; livros de Ciências, História, Geografia. Funciona diariamente das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30.

Casa da Cultura de Jardim Alegre

A Casa da Cultura de Jardim Alegre foi devidamente regulamentada pela Lei Municipal 2118/2019, posteriormente alterada pela Lei 2023. A Casa da Cultura de Jardim Alegre foi devidamente regulamentada pela Lei Municipal 2118/2019, posteriormente alterada pela Lei 2496/2023. Abrigada atualmente o Arquivo Público Municipal e promove ações culturais diversas.

Lago Municipal Ângelo Santini

O Lago Municipal é atualmente um dos espaços mais propícios para a prática de esporte e lazer do município. Possui área de caminhada e corrida, para pedestres e ciclistas. Conta também com academia ao ar livre, brinquedos infantis, além da área verde, com belas flores e plantas.

Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre - Rádio Cidade Jardim Alegre FM

Existente desde 2005, a rádio está localizada na Rua Castelo Branco, n. 37. Desenvolve projetos culturais junto à comunidade, com atividades voltadas aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Clube de Dança Fim de Semana Show

Tradicional Casa de Shows noturnos do município de Jardim Alegre.

Bela Imagem Foto e Vídeo Ltda. – Studio Marcia Lobo

Studio de fotografias que presta serviço na área de audiovisual, é uma empresa de Jardim Alegre que grava vários eventos da cidade, tais como diversos jogos sediados no município, eventos cívicos e outros acontecimentos importante da comunidade.

Associação do Karatê de Jardim Alegre

Importante instituição de esportes e recreação aberta a comunidade, que oferece serviços de treinamento de aulas de karatê para variadas faixas etárias, de forma gratuita, que favorece o desenvolvimento desses jovens, os quais tem se destacado no cenário estadual e nacional em competições oficiais.

Associação Esportiva e Recreativa de Jardim Alegre – SERJA

Trata-se de um clube esportivo com serviços de bar e lanchonete, piscinas, campo de futebol suíço, com atividade regular neste segmento, porém privativo.

Associação de Produtores de Orquídeas de Jardim Alegre – ASSOFLOR

Tradicional associação formada entre moradores locais apaixonados pelo cultivo de diversas espécies de flores. Seus membros as produzem e suas propriedades e realizam uma feria anual para exposição e venda de seus produtos.

Centro Universitário Ingá – Uningá

Polo universitário de Ensino a Distância do Centro Universitário Ingá – Uningá, está localizado na Avenida Tancredo Neves, 1023. Oferece mais de quarenta cursos de graduação e uma dezena de cursos de pós-graduação.

GRUPOS CULTURAIS

Companhia de Reis do Palmeirinha

A tradicional festa de Reis é celebrada há muitas gerações e tem se mantido uma manifestação cultural mais enraizada na comunidade rural do Palmeirinha. A Folia de Reis da Comunidade Palmeirinha, que começou no ano de 1970 e estamos atuantes até os dias de hoje. A Folia de Reis é uma tradição cultural e religiosa que mantém a fé não só da comunidade do Palmeirinha, mas em todo município de Jardim Alegre. Temos reconhecimento da Câmara de Vereadores, com Moção de aplausos e é tombado enquanto patrimônio histórico de Jardim Alegre.

Centro de Treinamento Jair Passa Quatro

Constitui-se de um grupo que promove o treinamento esportivo/cultural de laço ao boi, bezerro e carneiros.

Cavalgada Comitiva Rancho dos Amigos

O grupo de Cavalgada tem como objetivo realizar e fortalecer a cultura regional, sendo também um ato esportivo, ecológico e uma grande ocasião para o contato do homem com a natureza. Geralmente, nossos passeios são realizados por grupos de homens, mulheres, jovens e crianças, tendo mais ou menos 40 integrantes, que percorrem trilhas, estradas, campos, fazendas, riachos e plantações ou visitando outras comunidades. Também já houve cavalgadas em que contamos com a participação de cavaleiros de outras cidades vizinhas, pois nosso grupo já tem uma trajetória de dois anos e pretendemos dar continuidade aumentando cada vez mais o número de amigos participantes.

Projeto Transformar (PIB - Primeira Igreja Batista)

O Projeto Transformar é totalmente gratuito, sem fins lucrativos e oferta atividades como futsal, aula de inglês, aula de bateria, violão e teclado para crianças e adolescentes entre 10 e 16 anos com perfis socioeconômicos diversos. Dentre os principais objetivos do projeto estão prevenir e combater o uso de drogas, proporcionar acesso gratuito a atividades esportivas, culturais, educacionais e de lazer, a construção de cidadania com base em princípios e valores, dentre outros. No período da pandemia, embora tenham sido suspensas as atividades presenciais, o projeto tem buscado interagir e manter os vínculos através de vídeos os quais transmitem mensagens com ensinamentos. Nossa meta é ampliar o atendimento gradativamente bem como as atividades ofertadas, fazendo a diferença na vida (presente) e no futuro das crianças, adolescentes, bem como das famílias jardim aлегrenses.

2.3 MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

Festa Junina

Há mais de vinte anos acontece a tradicional festa junina do Pezinho, em espaços públicos, aberta a toda comunidade, que realiza os ritos religiosos, com a reza do terço e a adoração dos santos, oferecendo comidas típicas, como pipoca, amendoim, pão com carne moída. A Casa Cultura também apoia outras manifestações da cultura local, como festas populares e tradicionais, tal qual a festa junina do Pezinho e a festa junina do Assentamento 8 de Abril. Em 2023, as festas juninas foram declaradas como patrimônio cultural brasileiro por meio da Lei Federal nº 14.555. As festas são tradição nacional há séculos e atualmente são apreciadas por movimentar a economia local e atrair turistas em todos os cantos do Brasil.

Artesanato

O município de Jardim Alegre conta com diversos agentes culturais identificados com o segmento do artesanato, eles desenvolvem trabalhos de crochê, pinturas, confecção de souvenirs, etc.; proporcionando renda oriunda economia criativa na cidade.

Música

Ao longo dos últimos anos, tivemos outras apresentações do grupo "Batalha da Nave", com suas envolventes rimas de palavras em Jardim Alegre, trazendo arte à cidade e dando voz e vida ao movimento. Essa ação alinha-se

com o Decreto nº 11.784, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para ações e fomento da cultura Hip-Hop, delegando ao poder público a necessidade de reconhecimento desse segmento com patrimônio cultural de forma a incentivá-lo e fomentá-lo em todo o território.

Durante todo o ano de 2023 foram realizados diversos eventos e apresentações musicais, incluindo quatro Saraus ofertados pela Musicista Maria Eduarda Mazula; dois em parceria com o projeto "Prefeitura nos Bairros", um realizado no Colégio Civil e Militar Anita Garibaldi, e outro realizado na Casa da Cultura em comemoração ao Dia das Crianças, além de duas apresentações de Recitais especiais de fim de ano no Centro de Eventos. Também contamos com o primeiro Recital de Violão e Piano Clássico no município, ofertado pelos músicos de carreira internacional Yuri Marchese e Taissa Poliakova, com participação de Maria Mazula, num dos maiores eventos musicais já realizados em Jardim Alegre. Apreciar a música é encantador, porém aprender sobre música é ainda melhor, pensando nisso a Casa da Cultura disponibilizou um Workshop de violão aberto para toda a comunidade, assim como ensaios coletivos ofertados pela professora Maria Mazula.

Artes visuais

Recebemos em 2023 a Mostra Cultural de Arte Interdisciplinar Reciclada, atividade desenvolvida pela professora Eliane Szpaler junto aos alunos da Escola Municipal Prof. Dilson Teixeira Coelho. O projeto criado pela professora Eliane teve por objetivo fazer a releitura de obras de arte famosas em outras linguagens artísticas e também apresentar aos alunos a Semana de Arte Moderna de 1922, quando os artistas envolvidos propunham uma nova visão de arte, a partir de uma estética inovadora inspirada nas vanguardas europeias, buscando uma nova visão sobre os processos artísticos, bem como a apresentação de uma arte "mais brasileira".

A Casa da Cultura realizou o projeto "Apreciação Artística" durante o ano de 2023. Em todos os dias úteis da semana foram divulgadas obras do acervo pessoal da multiartista paranaense premiada no Brasil e no exterior: Eliane de Jesus Honório Szpaler (EJeHos/Éllen Louíse). A fim de disseminação cultural e informacional, todos os dias foi postado nas redes sociais uma obra diferente da artista, o projeto teve a finalidade de divulgar seu trabalho reconhecido internacionalmente e inspirar artistas entusiastas a produzir suas próprias telas.

Jardim Alegre conta uma artista renomada internacionalmente. Usando o codinome: EJeHoS, Eliane de Jesus Honório Szpaler é filha única de Nair Gonçalves Honório e José Honório. Nascida em Iporã-PR. Antes do codinome EJEHOS, utilizou outros, mas registrou esse para participar de exposições brasileiras e internacionais desde 2000, quando começou a pintar. Residente

em Jardim Alegre há 45 anos, é Professora da Educação Básica Municipal, reconhecida em salões paulistas, cariocas, do Distrito Federal, Bahia, noruegueses, integrantes da Academia Latino-Americana de Arte e da Artcom Noruega, onde expõe anualmente. Tem trabalhos publicados em cinco (5) anuários internacionais; com treze (13) troféus conquistados (entre eles: Paul Cezanne; Anita Malfatti e Delacroix) e cinco (5) medalhas de ouro conquistadas como reconhecimento do seu trabalho com técnicas mistas adquiridas autodidaticamente e aperfeiçoadas com estudos de artistas contemporâneos e tradicionais internacionais, como Goya; Malfatti; Delacroix; Cezanne; Kevin; Maneco Araújo, Davi entre outros. Até 2011, produziu apenas trabalhos autodidatas. Sua máxima é: “Deus me empresta seus talentos, eu seguro os pincéis”. Fotógrafa amadora, utiliza técnicas mistas em suas fotos. Hoje tem em seus registros: 1.306 telas; 21 livros, entre coletivos e individuais (Alguns publicados com seu pseudônimo “Éllen Louíse”); 14 publicações digitais (inclusive 2 documentários sobre a cidade: Memórias de Jardim Alegre (<https://www.wattpad.com/myworks/226447194-mem%C3%B3rias-de-jardim-alegre-minha-homenagem>), com nossa história; e: Memórias imagéticas de Jardim Alegre: <https://www.wattpad.com/myworks/249378881-hist%C3%B3rias-imag%C3%A9ticas-de-jardim-alegre>

Teatro

Outros segmentos da cultura também foram contemplados pelo município nos últimos anos, como o teatro e a literatura. Recebemos em novembro de 2023 a peça teatral: “O Mágico de Oz”. Apresentado pelo Circo-teatro Piska Piska, a peça contou a clássica história de Dorothy, uma garota que tem sua casa levada por um ciclone e se perde em um mundo fantástico e para descobrir o caminho de volta para casa, precisando encontrar o Grande Mágico de Oz. O espetáculo foi realizado através do projeto Trilhando pelo Paraná, em parceria com o governo estadual, via Secretaria de Estado da Cultura. Em dezembro de 2023 foram realizadas duas sessões de Contações de Histórias no Especial de Natal, ministradas pela Prof. Eliane Szpaler. Uma experiência mágica e encantadora. Em clima natalino, essa apresentação foi repleta de ensinamentos, alegrias e encantos. A contação de história não apenas compartilha narrativas cativantes, mas também infunde vida e emoção em cada palavra, criando um ambiente único onde as histórias se transformam em vivas imagens na mente de seus ouvintes.

Patrimônio Cultural

No âmbito da preservação do patrimônio municipal, iniciamos o projeto de história oral intitulado: “Reconhecendo Saberes: a voz da comunidade entre

suas memórias e histórias”, que visa recuperar antigas memórias por meio de entrevistas com diversos membros da comunidade, e assim perseverar e disseminar a história de nossa cidade e das famílias que foram tão importantes para a formação do município. As gravações das entrevistas ficarão disponíveis para consulta na Casa da Cultura. Todas as famílias de pioneiros e de membros proeminentes da história local que queiram contar sua história, devem entrar em contato com a Casa da Cultura.

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), e adota outras providências.

A Câmara Vereadores do município de Jardim Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:

- I - a universalização do acesso à cultura;
- II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

- I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
- V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
- VI - qualificar a gestão na área cultural;
- VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
- VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
- X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;

XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura (SMELC).

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;

II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural jardim-alegrense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade jardim-alegrense;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura jardim-alegrense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas jardim-alegrense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais jardim-alegrense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;

II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;

III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:

- a)** implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
- b)** realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
- c)** manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
- d)** implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
- e)** promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Jardim Alegre;
- f)** criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
- g)** estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.

II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:

- a)** realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
- b)** realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
- c)** elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
- d)** apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;

III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:

- a)** articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
- b)** incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
- c)** estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
- d)** criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
- e)** realizar, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura (SMELC), programa amplo de fomento da vida cultural jardim-alegrense;

IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas jardim-alegrense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:

- a)** estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
- b)** estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
- c)** apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:

- a)** oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
- b)** oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;

c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;

d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;

e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;

f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

g) estimular a Secretaria Municipal de Educação (SME) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:

a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Jardim Alegre (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);

b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;

c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;

d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;

e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;

f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;

g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Jardim Alegre, nos seguintes termos:

a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura (SMELC), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;

b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;

c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);

d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;

e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;

f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;

g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Jardim Alegre (CMJA) e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:

a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;

b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);

c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;

IX – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:

a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;

b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;

c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;

d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:

a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;

b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;

c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;

d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;

e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;

f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;

g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;

h) estimular a arte urbana;

XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:

a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;

b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;

c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;

d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalhem contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Jardim Alegre;

e) estabelecer parceria com a Secretaria de Municipal de Educação (SME) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Jardim Alegre nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;

f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;

g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;

h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;

i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural jardim-alegrense;

j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural jardim-alegrense;

k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;

l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:

a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;

b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;

c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;

d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:

a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;

b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;

c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;

d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;

e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;

f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;

g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:

a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;

b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;

c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;

d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;

e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;

f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural jardim-alegrense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;

g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;

h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;

i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;

j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;

k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;

l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Jardim Alegre, nos seguintes termos:

a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;

b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Jardim Alegre com países estrangeiros;

c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;

XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:

a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;

b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;

c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;

d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;

e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;

f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;

g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;

h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;

i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;

j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;

k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Jardim Alegre;

l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;

m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;

XVII - promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:

a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;

b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;

c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;

d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Jardim Alegre;

XVIII - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:

a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;

b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;

c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;

d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura (SMELC), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura (SMELC) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura (SMELC) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, em 14 de junho de 2024.



José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

Senhores:

Enviamos projeto de lei que "Institui o Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), e adota outras providências", para que seja apreciado, para o fim de habilitar o Município de Jardim Alegre e facilitar o recebimento de recursos financeiros, para apoio a atividades culturais.

Atenciosamente,



José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a criação do Plano Municipal de Cultura, um instrumento essencial para promover o desenvolvimento cultural de nossa cidade e garantir o acesso democrático à cultura para todos os cidadãos.

A cultura é um elemento fundamental na construção da identidade de uma comunidade, sendo responsável por fortalecer os laços sociais, preservar a memória coletiva e promover a diversidade cultural. Reconhecendo sua importância, é dever do poder público criar políticas que incentivem e protejam as manifestações culturais em todas as suas formas.

Conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 215, a cultura é um direito de todos e um dever do Estado, sendo garantida a proteção e valorização das manifestações culturais. Além disso, a Lei Federal nº 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, reconhece a necessidade de os entes federativos promoverem políticas culturais articuladas e integradas.

O Plano Municipal de Cultura se apresenta como um instrumento estratégico para organizar e orientar as ações culturais do município, estabelecendo diretrizes, metas e políticas específicas para o setor. Ao elaborar um plano com participação da sociedade civil, garantimos que as políticas culturais sejam construídas de forma democrática e transparente, atendendo às reais necessidades e demandas da população.

Além disso, o Plano Municipal de Cultura proporciona uma visão de longo prazo para o desenvolvimento cultural, garantindo a continuidade e a sustentabilidade das políticas culturais ao longo de diferentes gestões governamentais. Ele serve como um guia para a alocação de recursos, priorizando áreas de maior necessidade e impacto social, e promovendo a descentralização das atividades culturais em todas as regiões do município.

Ao instituir o Plano Municipal de Cultura, estamos reafirmando o compromisso do poder público com a valorização da cultura local, o estímulo à produção artística e cultural, a preservação do patrimônio histórico e cultural, e o acesso universal à cultura para todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um importante passo para o fortalecimento e a democratização da cultura em nosso município de Jardim Alegre.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 12 de junho de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal